Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.065, DE 2 DE JUNHO DE 1.969

Autoriza "CREDENCIAMENTO" para elaboração de ante-projeto de lei e regulamentos municipais e abre crédito especial.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a "credenciar" o Dr.LÉO STUMPF, para a tarefa especial de elaboração, no mínimo, dos seguintes ante-projetos de Leis e Regulamentos:

ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL,
CÓDIGO DE POSTURAS,
CÓDIGO DE OBRAS,
REGULAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE BELAS ARTES,
REGULAMENTAÇÃO INTERNA DOS SERVIÇOS TELEFÔNICOS,
REGULAMENTAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE AUTOMÓVEIS - DE ALUGUEL (TÁXIS), e
REGULAMENTAÇÃO DOS TRANSPORTES COLETIVOS NO MUNICÍPIO - DE ERECHIM E DEMAIS ASSUNTOS LIGADOS AO NÔVO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.

§ Único - Entende-se que o presente "credenciamento" - não configura vínculo empregatício ou funcional.

Artigo 2º - O "credenciado" receberá, pela tarefa que - lhe é cometida, a importância de NCR$ 4.000,00(quatro mil cruzeiros - novos), pagável mediante recibo, do seguinte modo: NCR$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), ao início dos trabalhos e o restante, em quotas mensais de NCR$ 500,00(quinhentos cruzeiros novos), de modo a coincidirem a conclusão dos ante-projetos com o pagamento final.

Artigo 3º - Para atender a despesa supra, fica o Poder- Executivo autorizado a abrir o respectivo crédito especial com recursos em redução da seguinte dotação orçamentária:

SETOR DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - 4.1.1.3-9.5- Prosseguimento e conclusão de obras.

PARQUE MUNICIPAL.....NCR$ 4.000,00 - (quatro mil cruzeiros novos).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-- blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 2 DE JUNHO DE 1.969.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 2 de junho de 1.969

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.065, DE 2 DE JUNHO DE 1.969

Autoriza "CREDENCIAMENTO" para elaboração de ante-projeto de lei e regulamento municipais e abre crédito especial.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a "credenciar" o Dr.LÉO STUMPF, para a tarefa especial de elaboração, no mínimo, dos seguintes ante-projetos de Leis e Regulamentos:

ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL,
CÓDIGO DE POSTURAS,
CÓDIGO DE OBRAS,
REGULAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE BELAS ARTES,
REGULAMENTAÇÃO INTERNA DOS SERVIÇOS TELEFÔNICOS,
REGULAMENTAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE AUTOMÓVEIS - DE ALUGUEL (TÁXIS), e
REGULAMENTAÇÃO DOS TRANSPORTES COLETIVOS NO MUNICÍPIO - DE ERECHIM E DEMAIS ASSUNTOS LIGADOS AO NÔVO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.

§ Único - Entende-se que o presente "credenciamento" - não configura vínculo empregatício ou funcional.

Artigo 2º - O "credenciado" receberá, pela tarefa que - lhe é cometida, a importância de NCR$ 4.000,00(quatro mil cruzeiros - novos), pagável mediante recibo, do seguinte modo: NCR$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), ao início dos trabalhos e o restante, em quotas mensais de NCR$ 500,00(quinhentos cruzeiros novos), de modo a coincidirem a conclusão dos ante-projetos com o pagamento final.

Artigo 3º - Para atender a despesa supra, fica o Poder-Executivo autorizado a abrir o respectivo crédito especial com recursos em redução da seguinte dotação orçamentária:

SETOR DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - 4.1.1.3-9.5- Prosseguimento e conclusão de obras.

PARQUE MUNICIPAL.....NCR$ 4.000,00 - (quatro mil cruzeiros novos).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 2 DE JUNHO DE 1.969.

Registre-se e publique-se

IRANY JAIME FARINA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 2 de junho de 1.969.

Osvaldo [illegible] Secretário da Fazenda